EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLIC0 Nº 005/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2023

"CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS INTERESSADAS EM PRESTAR SERVIÇOS DE SOM, ILUMINAÇÃO E LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED PARA REALIZAÇÃO DOS EVENTOS PROMOVIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL".

1.1 A Prefeita Municipal de Santa Tereza, Gisele Caumo, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará recebendo documentação para credenciamento, a partir de **22 de março de 2023**, para prestação de serviços de som, iluminação e locação de painel de led para realização dos eventos promovidos pela Administração Municipal.

1 - DO OBJETO

1.2 - O objeto do presente chamamento público é o credenciamento de empresas interessadas em prestar serviços de som, iluminação e locação de painel de led para realização dos eventos promovidos pela Administração Municipal.

2 - SERVIÇOS

2.1.1. A prestação de serviços nos eventos será distribuida conforme a ordem do credenciamento junto ao município, e o credenciado receberá a ordem de serviço com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência.

2.3. O valor máximo pago pelo presente objeto será o descrito abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QNT. ESTIMADA	VALOR/HORA	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	**SONORIZAÇÃO MÉDIO PORTE -** ITEM 01 SONORIZAÇÃO EQUIPAMENTOS HOUSE MIX -Um console de sonorização 24 canais input, 12 saídas output. -Um processador, duas entradas oito saídas, Um estabilizador de AC de linha, Um sistema de comunicação PA e monitor, Um notebook EQUIPAMENTOS PA -Main power monitorador de energia geral de som disjuntos 100 ámperes, dois amplificadores 2k para TI, dois amplificadores 4k (4.000rms) para médio grave, (8 unidades) - Sistema de P.A Line Array (04 por lado),(8 unidades) - Caixas de sub scoop (04 por lado). EQUIPAMENTOS PARA PALCO/MONITOR -Dois microfones sem fio, oito microfones com fio, seis monitores, Dois amplificadores 4 k , 4 canais, Um multicabo 32 vias, 02 medusas com 50 metros de cabos multivias, quinze pedestais girafa, quinze direct box passivos, Quatro réguas de AC, Cinquenta cabos XRL, Dez cabos P10, Duas Subsnak, multivias de 12 vias de 15 metros. BACKLINE - Um amplificador de guitarra, Um	Hora	20	R$ 450,00	R$ 9.000,00

	amplificador de contra baixo ,Quatro adaptadores P10 para XLR macho, Uma bateria completa- EQUIPE TÉCNICA -Um técnico de som para PA, um técnico para monitor, um assistente de palco. ILUMINAÇÃO -01console de iluminação 512 canais DMX, 10 Bean 5r, 200watts, 04 mini brut com quatro lampadas cada 650watts, 12 refletores par led 3watts, 01 maquina de fumaça, 01 ventilador, 12 canais rack dimmer 400w, 01 rack man power, rack de energia com 50m de cabo trifásico de 30mm, 01 bufer-12canais, Um multicabo de 6 vias para house mix, Cabos e conexões para montagem conforme necessário, 01técnico de iluminação, técnico de montagem e um assistente de iluminação. DADOS COMPLEMENTARES Pagamento: mediante Nota Fiscal Transporte: de ida e volta até o local do evento por conta do CONTRATADO. Já incluso EPI´S para a equipe técnica. Já inclusos laudos e RRT elétrico e estrutural para o evento.				
02	**SONORIZAÇÃO PEQUENO PORTE** . Sistema de som: PA lines array 1 por lado(2 total) - Sub 1 por lado (2 total) - 1 console digital 16 canais - Amplificação para suprir PA com 3 potencias e processamento digital - sistema de monitor - 4 monitores - 2 amplificadores para amplificar monitores - 6 microfones shure sm58 - 2 microfones sem fio shure - 2 multivias subsnake - técnico de som PA e monitor - 4 D.I - 6 pedestais Sistema de luz - 2 pirulitos 2,5 metros - 2 cob led 200wats - 4 leds 3 wats rgbw - mesa de luz dmx. Cabos e conexões para montagem conforme necessário, técnico de iluminação, técnico de montagem e assistente de iluminação. DADOS COMPLEMENTARES Pagamento: mediante Nota Fiscal Transporte: de ida e volta até o local do evento por conta do CONTRATADO. Já incluso EPI´S para a equipe técnica. Já inclusos laudos e RRT elétrico e estrutural para o evento.	Hora	50	R$ 300,00	R$ 15.000,00
03	**SONORIZAÇÃO PEQUENO PORTE** Sistema de som: PA lines array 1 por lado(2 total) - Sub 1 por lado (2 total) - 1 console digital 16 canais - Amplificação para suprir PA com 3 potencias e processamento digital - sistema de monitor: 4 monitores - 2 amplificadores para amplificar monitores - 6 microfones shure sm58 - 2 microfones sem fio - 2 multivias - técnico de som PA e monitor - 4 D.I - 6 pedestais. Sistema de luz - 2 pirulitos 2,5 metros - 2 cob led 200wats - 4 leds 3 wats rgbw - mesa de luz dmx - técnico de luz. Cabos e conexões para montagem conforme necessário, técnico de iluminação, técnico de montagem e assistente de iluminação. DADOS COMPLEMENTARES Pagamento: mediante Nota Fiscal Transporte: de ida e volta até o local do evento por conta do CONTRATADO. Já incluso EPI´S para a equipe técnica. Já inclusos laudos e RRT elétrico e estrutural para o evento.	Hora	100	R$ 170,00	R$ 17.000,00
04	**LOCAÇÃO PAINEL DE LED** Painel de Led de 5mm em	M²	20	R$ 300,00	R$ 6.000,00

	alta resolução Sustentado por uma trave de alumínio Q30				

3. CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

3.1 - As pessoas jurídicas interessadas em prestar os serviços ao Município de Santa Tereza, deverão entregar os documentos indicados no item 4 desse edital no Setor de Protocolo do Município, situado na Avenida Itália, nº 474, Bairro Centro, no horário das 07h30min às 11h00min e das 13h30min às 17h00min.

3.2 - O credenciamento permanecerá aberto a futuros interessados que preencherem as condições previstas nesse edital, durante todo o seu período de vigência.

3.3 - A vigência do credenciamento será de 12 meses a contar desta data, podendo ser prorrogada até o limite máximo de 60 (sessenta) meses previstos no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

4. DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

4.1 – Os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

a) **Contrato social** devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou no Cartório de Títulos e Documentos, em que conste, dentre os seus objetivos, a prestação dos serviços indicados no item 2.1;

b) Comprovação de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - **CNPJ**;

c) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

d) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Nacional** (Dívida Ativa da União e Contribuições Federais) e de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), emitida pela receita Federal do Brasil de acordo com a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, DE 02/10/2014.

f) Certidão negativa de débito com o **FGTS**;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

h) **Alvará de localização** fornecido pelo Município do estabelecimento;

i) Requerimento de credenciamento **(Modelo Anexo I);**

j) Declaração que atende ao disposto no artigo 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n° 4.358-02; **(ANEXO II);**

k) Declaração da licitante, de que não pesa contra si, declaração de idoneidade, de acordo com o modelo constante no **ANEXO III** e sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo para contratar com o Poder Público, conforme prescreve o § 2º. Art. 32, da Lei 8.666/93;

l) Declaração que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista. **(ANEXO II);**

m) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação. **(ANEXO II);**

4.2 – Os documentos poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por servidor do Município de Santa Tereza, ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os

documentos emitidos em meio eletrônico, com o uso de certificação digital, serão tidos como originais, estando sua validade condicionada a verificação de autenticidade pela Administração.

5. CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A autorização para realização do serviço será expedida pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desporto com data e horario pré-estipulados pela mesma;
5.2. Os serviços serão prestados nos locais definidos na autorização, no âmbito do Município de Santa Tereza/RS;
5.3. O credenciado deverá ter todo equipamento necessário à execução dos serviços, cabendo ao Município o fornecimento dos itens a serem aplicados, de acordo com
a natureza de cada serviço;
5.3.1. O Município não se responsabiliza pela reposição do equipamento que se deteriorar na execução dos serviços;
5.4. Durante o prazo de garantia, o licitante obriga-se a substituir ou reparar, às suas expensas, qualquer equipamento que apresente defeito que não seja decorrente do desgaste natural ou do incorreto funcionamento.
5.5. O Município reserva-se o direito de fiscalizar permanentemente a prestação dos
serviços pelos credenciados, sendo-lhes facultado o descredenciamento, quando caracterizada a prestação de má qualidade, através de processo administrativo específico, com garantia da representação do contraditório e da produção da ampla defesa.
5.6. O prestador de serviços deverá executar os serviços observando e aplicando normas e equipamentos de segurança e proteção, na forma das normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho.
5.7. O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que observando o prazo de antecedência de 30 (trinta) dias, durante o qual deverá atender a eventual demanda existente.
5.8. O credenciado deve responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após o recebimento definitivo da prestação do serviço, contando a partir da data de recebimento da quantidade total solicitada na ordem de fornecimento, mediante NOTA FISCAL/FATURA, conforme disposições da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, em conta corrente em banco número e agência indicados pelo fornecedor.
6.2. Não será efetuado qualquer pagamento ao Credenciado, enquanto houver pendência na execução do serviço, ou não se realizar a liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
6.3. Para o caso de faturas incorretas, a Prefeitura Municipal de Santa Tereza terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para devolução à credenciada, passando a contar novo prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a entrega da nova NOTA FISCAL/FATURA.
6.4. Não serão considerados para efeitos de correção, atrasos e outros fatos de responsabilidade

da credenciada que importem no prolongamento dos prazos previstos neste edital.

6.5. Se for o caso, a Prefeitura Municipal de Santa Tereza poderá proceder à retenção do INSS, ISS e IRPF, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, a credenciada discriminar na NOTA FISCAL/FATURA o valor correspondente aos referidos tributos

6.6. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA-E do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração pagará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

7. FORMALIZAÇÃO

7.1. O credenciamento será formalizado mediante termo próprio, contendo as cláusulas e condições previstas neste edital, bem como aquelas previstas no art. 55 da Lei nº 8.666/1993, que lhe forem pertinentes.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas deste credenciamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

0901 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E DESPORTO
2369500232225 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
(908) 3339039000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
0001 – RECURSO LIVRE

0901 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E DESPORTO
2369500232171 – MANUTENÇÃO DA PRAÇA, PARQUES E ESPAÇOS PUBLICOS
(953) 3339039000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
0001 – RECURSO LIVRE

0301 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
0412200042012 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
(312) 3339039000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
0001 – RECURSO LIVRE

0601 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
1030100392041 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
(612) 3339039000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
0040 – ASPS

0602 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
1030100392041 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA – PESSOA JURÍDICA
(628) 3339039000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
4500 – CUSTEIO – ATENÇÃO BÁSICA

0703 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E MEIO AMBIENTE
1236100112071 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
(757) 3339039000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
0020 – MDE

9. IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

9.1. Eventuais pedidos de impugnações ao presente edital de chamamento público deverão ser dirigidos ao Setor de Protocolo e protocolizados durante o horário de expediente da Administração, que se inicia às 07h30min até às 11h00min e das 13h30min até às 17h00min, até o dia 16.03.2023.

9.2. Da decisão relativa ao credenciamento ou descredenciamento caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, que deverá ser dirigido a Secretária Municipal da Administração e protocolizado durante o horário de expediente, das 07h30 às 11h00min e das 13h30min às 17h00min.

10 - DAS SANÇÕES

10.1. À credenciada serão aplicadas as sanções previstas na Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações e na seguinte situação, dentre outras:

10.2. Pela recusa e/ou atraso injustificado de assinatura do termo de adesão, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, até 5 (cinco) dias consecutivos. Após esse prazo, poderá, também, ser imputada à credenciada a pena prevista no artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses;

10.3. Pela prestação dos serviços em desacordo com o solicitado, aplicação de multa de 10% (dez por cento), por infração, com prazo de até 5 (cinco) dias consecutivos para adequação dos serviços. Após esse prazo, poderá, também, ser imputada à credenciada a pena prevista no artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses;

10.4. Quando da reincidência em imperfeição já notificada pelo Município, referente aos serviços, aplicação de multa de 10% (dez por cento) por reincidência, sendo que, a licitante vencedora terá um prazo de até 5 (cinco) dias consecutivos para a efetiva adequação. Após 3 (três) reincidências e/ou após o prazo para adequação, poderá, também, ser imputada à credenciada, a pena prevista no artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

10.5. Pela subcontratação de serviços será anulada a nota de empenho, rescindido o Termo de Credenciamento e/ou imputada à credenciada a pena prevista no art. 87, III, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses;

10.6. Pela apresentação de documentação falsa, retardamento na execução do serviço, comportamento inidôneo e fraude ou falha na execução do serviço poderá ser imputada à credenciada a pena prevista no art. 87, III, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses;

10.7. Pela não regularização da documentação referente à regularidade fiscal, no prazo previsto neste edital, poderá ser aplicada advertência e/ou multa de 10% (dez por cento), e poderá, também, ser imputada à credenciada a pena prevista no art. 87, III, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

10.8. Será facultado à credenciada, nos termos da lei, a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

11. INFORMAÇÕES

11.1. Informações serão prestadas aos interessados no horário da 07h30min às 11h00h e das 13h30min até às 17h00min, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Tereza, na Secretaria Municipal da Administração, na Avenida Itália, nº 474, Bairro Centro, ou pelo e-mail: atendimento@santatereza.rs.gov.br. Cópias do edital poderão ser obtidas no site: www.santareza.rs.gov.br.

Santa Tereza, 10 de março de 2023.

GISELE CAUMO
PREFEITA MUNICIPAL

Aprovado:
Procurador Jurídico
Cassiano Scandolara Rodrigues
OAB/RS. 102.428

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2023
CHAMAMENTO PÚBLIC0 Nº 005/2023

ANEXO I

REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

Ao Município de Santa Tereza/RS

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS INTERESSADAS EM PRESTAR SERVIÇOS DE SOM, ILUMINAÇÃO E LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED PARA REALIZAÇÃO DOS EVENTOS PROMOVIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, nos termos do Edital de Chamamento Público nº 005/2023.

Razão Social: CNPJ:
E-Mail: Endereço:
Cidade: Estado:
CEP: e-mail:
Telefone(s):

Dados Bancários
Nome do Banco
Nº Banco
Nº da Conta Corrente

Descrever abaixo os serviços que se propõe a realizar de acordo com este Edital e e quantidade de horas a serem ofertadas na forma do presente credenciamento.

Itens da Licitação	Descrição	Quantidade	Valor Un.	Valor Total.

_____ de _____ de 2023.

_____
Nome legível do requerente

_____
Assinatura do requerente responsável

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2023

CHAMAMENTO PÚBLIC0 Nº 005/2023

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO O DISPOSTO NO INCISO III DO ART. 9º DA LEI 8666/93.

AO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA

(Razão Social da Licitante),_____CNPJ/CPF sob nº._____, declara para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade Chamamento Público nº. 006/2023, que:

1) Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos da sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

2) Em cumprimento ao inciso XXXIII do artigo 7º da constituição federal, de não possuir em seu quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos;

3) Não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do órgão contratante, exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, conforme inciso III, do art. 9º da lei 8666/93.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____,_____de_____de 2023.

_____

Assinatura do Representante Legal.
Carimbo do CNPJ/Nº CPF.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2023
CHAMAMENTO PÚBLIC0 Nº 005/2023

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, inscrito no RG nº _____ e no CPF nº _____, declaro sob as penas da lei e para os fins do Chamamento Público nº 002/2023, que a Empresa por mim representada:
a) não está na situação de empresa inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, não está suspensa de participar de licitações, nem impedida de contratar com o Poder Público, na forma dos incisos III e IV, do artigo 87 da Lei Federal 8.666 /93, em cumprimento ao que dispõe o parágrafo 2º do artigo 32 da referida lei e alterações posteriores;

Santa Tereza/RS, ___ de _____ de 2023.

_____
(representante legal)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2023
CHAMAMENTO PÚBLIC0 Nº 005/2023

ANEXO IV
MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 91.987.719/0001-13, com sede administrativa à Avenida Itália, nº 474, Bairro Centro, na cidade de Santa Tereza/RS, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. GISELE CAUMO, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n°440.786.760-49.

CREDENCIADO: , inscrita no CNPJ sob o n° ou CPF n°, localizada à Rua , , bairro , na cidade de , estado do , representada neste ato pelo seu proprietário Senhor , nacionalidade, profissão, estado civil, portador da Cédula de Identidade n° , inscrito no CPF sob o n° , residente e domiciliado à Rua , , na cidade de , estado do .

DO OBJETO

Cláusula Primeira: O objeto do presente chamamento público é o credenciamento de empresas interessadas em prestar serviços de som, iluminação e locação de painel de led para realização dos eventos promovidos pela Administração Municipal, conforme descritos no edital de Chamamento Público nº 005/2023.
VALOR POR HORA: R$ .....(.....).

DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

Cláusula Segunda:
2.1 - A autorização para realização do serviço será expedida pela Secretaria Municipal do Turismo, Cultura e Desporto.
2.2 - Os serviços serão prestados nos locais definidos na autorização, no âmbito do Município de Santa Tereza/RS.
2.3 - O credenciado deverá ter todo os equipamentos necessários à execução dos serviços.
2.4 - O Município não se responsabiliza pela reposição do equipamento que se deteriorar na execução dos serviços.
2.5 - Prestar o serviço na forma ajustada, dentro do prazo estabelecido para a vigência do presente contrato.
2.6 - Manter toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, bem como todas as condições exigidas para cumprimento do presente objeto.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Cláusula Quinta:
5.1) O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura,

podendo ser renovado até o limite de 60(sessenta) meses, ocasião em que os valores poderão ser reajustados anualmente, com base no IPCA-E acumulado no período.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Cláusula Sexta:

6.1) O pagamento será efetuado mediante a apresentação do competente documento fiscal, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação de serviço.

6.2) Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA-E do período, ou outro índice que vier a substitui-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

6.3) Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei n° 8.666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.
uerido pela contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Sétima: A fiscalização dos serviços ocorrerá da seguinte forma:

7.1) A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desporto;

7.2) O CREDENCIANTE exercerá ampla fiscalização sobre os serviços executados e em execução pelo CREDENCIADO, podendo rejeitá-los quando estiverem fora das especificações, devendo ser refeito sem ônus ao CREDENCIANTE;

7.3) O CREDENCIANTE reserva-se o direito de fiscalizar, a qualquer tempo, o equipamento do CREDENCIADO, devendo esta fornecer todas as informações necessárias ao CREDENCIANTE bem como permitir a fiscalização de seus equipamentos, quando esta julgar pertinente;

7.4) A fiscalização da execução desta contratação será acompanhada e fiscalizada, devidamente designado para essa finalidade, acompanhará e fiscalizará, procedendo ao registro das ocorrências, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento;

7.8) A fiscalização será exercida no interesse da administração e não exclui e nem reduz a responsabilidade da credenciante, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do poder público ou de seus agentes e prepostos;

7.9) Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pelo credenciado, sem qualquer ônus para a administração.

DAS PENALIDADES

Clausula Oitava: O CREDENCIADO que não satisfazer os compromissos assumidos será aplicado, as seguintes penalidades:

8.1) **Advertência,** sempre que forem observadas irregularidades e desde que ao acaso se apliquem as demais penalidades;

8.2) **Multa,** no caso de inobservância de qualquer cláusula contratual, equivalente a 0,1% do valor do contrato;

8.3) Caso o contratado persista descumprindo as obrigações assumidas serão aplicadas multa

correspondente a 5% do valor total do contrato, sendo o mesmo rescindido de pleno direito independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais;

8.4) Em função da natureza de infração, o Município aplicará as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/1993 e legislação subsequente;

8.5) Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei.

DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES E MULTAS

Cláusula Nona: No caso de incidência de uma das situações previstas neste instrumento, o CREDENCIANTE notificará o CREDENCIADO, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento desta, justificar, por escrito, os motivos do inadimplemento.

DA RESCISÃO CONTRATUAL

Cláusula Décima: O presente Credenciamento poderá ser rescindido:

10.1) Mediante acordo expresso, e firmado pelas partes, após um aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência de 15 (quinze) dias pelo interessado;

10.2) Unilateralmente pelo CREDENCIANTE, em qualquer tempo, independente de interpelação ou procedimento judicial ou extrajudicial, caso o CREDENCIADO:

10.2.1) Ceda ou transfira, no todo ou em parte, o objeto deste contrato ou delegue a outrem as incumbências e/ou as obrigações nele consignadas, sem prévia e expressa autorização do CREDENCIANTE;

10.2.2) Venha a agir com dolo, culpa, simulação ou em fraude na execução dos serviços contratados;

10.2.3) Quando pela reiteração de impugnação dos serviços ficarem evidenciada a incapacidade da credenciada para dar execução satisfatória dos serviços;

10.2.4) Venha a falir, entrar em liquidação ou dissolução.

10.2.5) Quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e/ou na ocorrência de qualquer das disposições elencadas na Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações.

10.2.6) Recusa injustificada da prestação dos serviços, atraso injustificado na prestação dos serviços, entrega em desacordo com o contratado, reincidência em imperfeição já notificada pelo Município, bem como quaisquer das situações previstas neste edital;

Parágrafo Único - Havendo rescisão contratual, o CREDENCIANTE pagará ao CREDENCIADO, o numerário equivalente aos serviços efetivamente realizados, e aprovados pelas Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desporto.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Clausula Décima Primeira: As despesas decorrentes da execução dos serviços, ora contratadas, serão atendidas na seguinte dotação orçamentária:

0901 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E DESPORTO
2369500232225 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
(908) 3339039000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
0001 – RECURSO LIVRE

0901 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E DESPORTO
2369500232171 – MANUTENÇÃO DA PRAÇA, PARQUES E ESPAÇOS PUBLICOS
(953) 3339039000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

0001 – RECURSO LIVRE

0301 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
0412200042012 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
(312) 3339039000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
0001 – RECURSO LIVRE

0601 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
1030100392041 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
(612) 3339039000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
0040 – ASPS

0602 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
1030100392041 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA – PESSOA JURÍDICA
(628) 3339039000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
4500 – CUSTEIO – ATENÇÃO BÁSICA

0703 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E MEIO AMBIENTE
1236100112071 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
(757) 3339039000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
0020 – MDE

DOS CASOS OMISSOS

Cláusula Décima Segunda: Qualquer litígio judicial oriundo da aplicação do presente termo, será dirimida com base na legislação específica, especialmente no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2023 e na Lei 8.666/1993 e posteriores alterações.

DO FORO

Cláusula Décima Terceira: As partes elegem o Foro da Comarca de Bento Gonçalves, RS, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Credenciamento.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Tereza, RS, de de 2023.

Representante do Município
GISELE CAUMO
PREFEITA MUNICIPAL

Representante da Empresa

Aprovado:
Procurador Jurídico
Cassiano Scandolara Rodrigues
OAB/RS. 102.428